



Decreto



**DECRETO Nº 2753, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM DO PONTO DE CAPACITAÇÃO DE ÁGUA PARA ESCOAMENTO DAS MEDIAÇÕES DO BAIRRO COPIRECÊ, POPULAR BAIRRO RUA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação de drenagem do ponto de capacitação de água para escoamento das mediações do bairro Copirecê, conhecido como bairro rua nova, conforme consta no Ofício nº 0355/2021, formulado pelo Secretário Municipal de Obras; e

**CONSIDERANDO** o imóvel urbano nas intermediações, com área livre total de 79,50m<sup>2</sup> (setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel urbano localizado na Rua Carmosina Carneiro, 92, Bairro Copirecê, neste município, com área total de 79,50m<sup>2</sup> (setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), inscrição cadastral nº 01.02.050.0090.001, registrado em nome de **ARACI JOSÉ DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade / RG nº 14.699.783-26 e inscrito no CPF sob o nº 164.881.408-50, com os seguintes limites e confrontações: Nascente: extensão de 15,0M, Agamenon Cardoso Dourado Júnior; Poente: extensão de 15,0M, Nailton de Goes Falcão; Norte: extensão de 5,30M, Via pública – Rua Carmosina; Sul: extensão de 5,30M, Antônio Leite do Carmo.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação de drenagem do ponto de capacitação de água para escoamento das mediações do Bairro Copirecê, conhecido como Bairro Rua Nova.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**



**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.123.0020.209 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04.122.0020.2023 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS / 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**Art. 4º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 5º** O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 04 de outubro de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO D66E JOÃO DOURADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48**  
**CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**